



Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 223/2023 - SILENE SILVANA CARVALINI - Institui a Semana Municipal de Combate aos Crimes Cibernéticos e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	13/12/2023
Unidade de Origem	Departamento de Expediente
Unidade de Destino	Departamento de Expediente
Status	Encaminhamento ao Executivo

Indaiatuba, 13 de dezembro de 2023.

Carla de Oliveira
Agente Administrativo





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

Ofício nº 574/2023/DEXP/PRES

Indaiatuba, 12 de dezembro de 2023.


A Sua Excelência o Senhor
Nilson Alcides Gaspar
Prefeito de Indaiatuba
Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2800
Jardim Esplanada II, Indaiatuba - SP

Assunto: Encaminhamento de autógrafo.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Indaiatuba,

Encaminho, para os devidos fins, o Autógrafo nº 203/2023, do Projeto de Lei nº 223/2023, que “Institui a Semana Municipal de Combate aos Crimes Cibernéticos e dá outras providências.”, aprovado em sessão ordinária realizada aos 11 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,


JORGE LUÍS LEPINSK
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

AUTÓGRAFO Nº 203/2023

PROJETO DE LEI Nº 223/2023

(PL de autoria da vereadora Silene Silvana Carvalini)

Institui a “Semana Municipal de Combate aos Crimes Cibernéticos” e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 11 de dezembro do corrente,
RESOLVE:

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Institui no município de Indaiatuba a Semana Municipal de Combate aos Crimes Cibernéticos.

Parágrafo único. A semana de combate aos crimes cibernéticos será realizada, anualmente, na primeira semana do mês de junho.

Art. 2º A Semana Municipal de Combate aos Crimes Cibernéticos tem por objetivos:

- I - tornar de conhecimento público e divulgar o conceito de Crime Cibernético;
- II - fomentar e apoiar as diversas iniciativas relacionadas a este conceito;
- III - incentivar a criação de novas políticas públicas que fortaleçam combate aos crimes cibernéticos;
- IV - criar espaços para discussão, apresentação de casos, formação, novas ideias relacionadas ao tema;
- V - palestras, debates, seminários, painéis, fóruns, feiras livres, intervenções urbanas, workshops, apresentações, oficinas, capacitações, cursos e semelhantes, presencialmente e digitalmente.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 12 de dezembro de 2023,
194º de elevação à categoria de freguesia.

JORGE LUÍS LEPINSK
Presidente

SILENE SILVANA CARVALINI
1ª Secretária

